

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 01/2023 De 02 de Janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA:** 

Art. 1º. O horário de expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, durante o mês de janeiro, passa a ser o período compreendido entre as 07:00 h (sete horas) às 12:00 h (doze horas).

Parágrafo Único. Não se incluem nos horários estabelecidos no caput deste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, o CRAS/CREAS, demais serviços essenciais e que tenham escala de plantão, revezamento e horário de funcionamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º. Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Pirapetinga, bem como aos demais órgãos públicos do Município, e também deverá ser fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 02 de janeiro de 2023.

Aldir Ferreira Domingues Prefeito Municipal em Exercício

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA 02 / 01 / 24

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br